

Guero 2^o Cap. ^{les} Ave
J. L. D. de S. V. t. r. ?

1858

Quinto

Capital & Pro. of Gal. Catharine. Z. Z. Z.

Ms. 20
No. 12

Fora Hypothese Taxis
Omnibus da herencia

Pluto 2. inventario
Arrecadação

[illegible]

[illegible]

2
foi libertado a mercaria de nome fado em
virtude do alvará de nome fado de
reclamação antes da notificação de nome fado
foi. E de todo para com o mandado
fui lavrar no auto a qual se junta a
prova de nome fado. E de todo
Aracaju de nome fado de nome fado
tudo pelo dito Manoel Vieira Fernandes
conjugado. Dito fui Procurador de
tudo de nome fado. Lavrador de nome fado, e
dito Manoel Vieira Fernandes, conjugado
e de todo de nome fado de nome fado.

Calduino

Philomeno de Amaral Silva

Marcellino Antonio Dutra

Manoel Vieira Fernandes

João de Deus

[The page contains several lines of extremely faint, illegible handwriting.]

O Escrivão deste Juízo de Orfãos notifique a
 Manoel Vieira Fernandes, procurador do finado
 José Hypolito Teixeira para entregar ante Juiz
 apensos ou em apreheidos com herança faciente
 os escravos do mesmo finado que se achão a seu cargo,
 e bem assim outras quaes quer bens que existirem
 em seu poder; notificando-se o procurador dos
 Feitos da Fazenda Nacional para assistir a esta
 apreheensão; e nomeio para Curador da mesma
 herança ao Curador Geral de Orfãos o Cidadão
 Marcelino Antonio Dutra, que servirá sob
 juramento de seu cargo.

Cidade do Recife 24 de Outubro de 1858.

José Bonifácio Caldeira de Andrade.

8
Sentados que notifiqum polo e cartudo
de Antonio e Pedro - Manoel Viana Comandante
Procurador de Fatos de Corunda Polidoro
de Amaral - Thome Curador nomeado de
vamos e de cidades Marcellino Antonio da
tra, legem uideris per interdicto, legem de
fo. De litoro 285 86. 21858

ff. Manoel de F. F. F.

Senhor Manoel Vieira Fernando

Lisboa 9 de Ag^{to} de 1805

Compadre am^o

Tenho recebido todas as suas cartas e aprovo todas as
didas que tem tomado p^o bem dos meus negocios.
q^o ao João ter hum conto de v^o p^o sua liberdade, diga
receba e pague-me oido comento necessario na for-
ma de me p^o clareza da sua alforraria. e cujo des-
aprazo emidiatom^o p^o o Rio de Janeiro a entregar ao S.
Melillo. Adois meza que estava aquem
quer p^o essa, por em não me tem sido propicio. E
dos meus em comodo de saude, desorte q^o estas seis
dezo por ter p^o a Madeira e conselho de hum mude-
is que me ali chegando dezo e perim em tao gran-
malthoras e refazer me de forcos p^o em tao em pre-
viagem p^o ali, q^o agora mais me apozento são as
q^o nem mudeira e creier na mudeira não as ha e
isso q^o p^o lá vou. Calcule o transito no q^o me cauza a
viagem e falta ali de micio, por em p^o bem de
saude fecho os olhos atudo.

fora me o favor dizer aminha mona q^o tenho
suas cartas e q^o não vago de q^o ter em tremola-
mbos por em logo q^o me sinto in forte me id
crever. advertito-me q^o em dezo de suas cartas de
ser sempre p^o Lisboa enão p^o amadeira.
em Junho um mandou me dizer q^o remetia p^o o
uher to mil v^o ahi adato desta inda não chegou.

Recomendavos am^o. Comadre e p^o hoda
nos e da daira estima emq^o me tem

Seu parente amigo e amigo
João Hippolyto Teixeira

James H. Smith

Lillegodt

Benjamin Franklin

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side.]

For Mr. W. C. C. to
be sent to the
Library

IMPERIO



DO BRASIL.

Nº 9

160

Dez. cento e setenta e seis
 An. 17 de July de
 1856
 Bidas
 J. M. S.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

José Hipólito Pereira



SAIBA quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas-
 cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e seis, em
 dezefete dias do mes de Março do dito
 anno, nesta Cidade de Santos, Capital
 da Provincia de Santa Cathari-
 na, em casa de minha de José Hipó-
 lito Pereira, aonde eu Tabellião fui visto,
 vindo ahi comparecer o mesmo como
 Outorgante

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemun-
 has abaixo assignadas,
 em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de
 Direito nomeja e constitue por seu bastante procurador os seguintes
 Manuel Vieira Fernandes, com Placato-
 rydo Calidano de e Manoel Silva com
 Poderes geraes para tratar de seus nega-
 cios, e especialmente para a venda de bens
 moveis e de raiz pertencentes a elle Outor-
 gante, passando scripturas, dando qui-
 taeis, e igualmente para poder passar
 Carta de alforria e de manumissão, e de
 suas ordens arquivadas para todo o que
 lhe concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outor-
 gante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e deffender o
 seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, mo-
 vidas e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico;
 arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregaçõ-
 es, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe per-
 tencer, ainda mesmo existente nos Coffres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dan-
 do do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus de-

vedores, proceder e faser proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecionar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer alforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

*ou a assignar com as testemunhas
presentes, perante mim e Manoel José de
Alvares, Tabellião que ambrosio assigna
em publico e legal*

Protesto  *de ver*

João
Manoel José de Alvares

João Hippolyto Teixeira
Antônio Antonio José de Almeida
Testemunha João de Souza

De 2. de Setembro de 1808
 Aos vinte e nove dias do mes de Outubro de mil
 oitocentos e oitenta e oito annos, no fidejuda-
 dora do Dutor no novo Cartorio para os
 Autos de conclusao e fidejuda de illa paor
 Supplemento de illa paor. Por fidejuda de illa paor
 no 2. de Outubro. Quora comto para o fidejuda
 ma. La fidejuda de illa paor. Quora fidejuda de illa paor
 comto de illa paor. Quora fidejuda de illa paor
 de illa paor. Quora fidejuda de illa paor

Proceda-se a arrematações dos bens e valores
arrematados, e em seguida, a fixação do Edital
para a arrematações dos mesmos. Dá-se
igualmente Edital de 30 dias, chamando
a quaisquer herdeiros ou interessados de
firmado para a habilitação, querendo.

Durero 3 de Novembro de 1858

(Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side)

Certifico que interviene a Desembargador
 no Conselho Visconde de Maromirim, Ad-
 vogado Pleno e J. Amoraes. Gilmanes
 e Desembargador Morrellino Antonio
 Dutra. Logo redados por intermédio de

Certifico que he aqui a copia
 de todos os papeis que se acham
 em posse do Sr. D. Joao de
 Almeida, e de todos os papeis
 que se acham em posse do Sr.
 D. Antonio de S. J. de 1858
 Lucas Rodrigues de Jesus

A 15
 M. 4620
 finda
 em 4320
 4760

Certifico que he aqui a copia
 de todos os papeis que se acham
 em posse do Sr. D. Joao de Almeida
 e de todos os papeis que se acham
 em posse do Sr. D. Antonio de S. J. de 1858

460
 419
 E. de S. J. de 1858
 D. Joao de Almeida
 D. Antonio de S. J. de 1858

W. H. C.

to Geo.

Arthur.

Two

lit. m. 3.10

of 1860

chr. 12th lit. p. 6

3400

W. C. Little & Co.

22100

bit. ed. p. 7. Mont. Pa. & Vict. p. 99

42020

Cont. Lillo. P. 91.

1940

15460

A. m. S. V. d. Eutaw p. 26a 20v.

10200

Adm. Genl.

Sto. St. C. v.

h 2a

Apog. des Croc. 19.

200

Præm. ^{tan} p. 250. 250.

1200

14800

Arctia doores (2)

Miss Graves

4200

Curador Dño Piquero

Stamm des Exer.

3420

Curat

Sitte & Geben des Ewigen

24820

Cambridge

1200

384500

Conforme
Al Protocolo
de 18 de Junho

Sitar

Marcellino Antonio. Duxen

John Manning Esq. Secy.

Forma d'Inventario

Don't forget to
share - & make
objects to
C. J. Hughes

Monseñor J. G. de Almeida, Obispo de Pinar
que vive en...
Catalina Camillo Lopez de Montaña

[illegible]

Geistlicher Rath.

Termo d'archivio di Milano.

Aos dez dias do mes de Janeiro de mil or-
 tocentos e cincoenta nove annos, mettida
 de de Vitoria, nome de Cartorio compozer-
 os porrente e desbaidos nomeados e ir-
 ramantado fado de Loure Brito, e Comilla
 Lope d'Alcantara, por elle, me foi dito que
 tendo visto e examinado os metaes e mui-
 tas de termo de S. Paulo e avaliados pelo for-
 mal seguinte: — — — — — 11

Hum affinitate dequitate de brillantia Politaris: Theromani
 Acharos color aquantia de duranti mitreis 2004000
 Hu topogio Ingler, de cura, ecorumque puzenas
 alias uxoribus, insignita: Acharos colorum Hun
 aquantia de aritanta inco mitreis = 854000
 Humma Habito de Peras: Acharos color n Itun
 quantia de quiver mitreis - Exor uba 154000
 formis curares His Adliadores per acolia

Avaliação da roupa e bens pertencentes à herança facente do falecido José Hipólito Teixeira, apresentados pelo Curador da ^{ma} herança, avaliados pela forma seguinte.

2 Malas Ar	10f000
2 Chapéus Ar	2f780
3 Chambers	1f640
3 Sobre-tudo Ar	14f000
7 Paletós Ar	34f000
9 Calças Ar	24f000
1 Carteira	320
4 Mantas	1f360
24 Terolas Ar	8f840
23 Camizas	20f840
Ar 2 Bengalas, uma de cadeiro e uma com chapéu de sol = Ar	7f000
1 Bolça de viagem Ar	4f000
12 Coletes Ar	16f980
31 Pares de meias Ar	3f960
2 Babiss de folha = Ar	2f000
1 Baraca Ar	10f000
1 Estojo	4f000
4 Pares de Sapatos inclusive um de chinelas Ar	3f240
1 Escova de fôrço	320
4 Gravatas Ar	1f280
2 Lenços de seda para pescoço Ar	640
1 Gupa de pano = Ar	5f000
2 Pares de meias velhas	f

Mestre 15 de Janº de 1859

Avaliador - Camillo Lopes d'Alcantara
Obratador - José Silveira de Souza

[Faint, illegible handwriting covering the entire page, likely bleed-through from the reverse side.]

[Small handwritten mark or signature on the right margin.]

[Small handwritten mark or signature in the center-left area.]

[Small handwritten mark or signature in the center-left area.]

[Small handwritten mark or signature in the center-right area.]

[Small handwritten mark or signature in the center-right area.]

[Small handwritten mark or signature in the center-right area.]

[Small handwritten mark or signature in the center-right area.]

[Small handwritten mark or signature in the center-right area.]

[Small handwritten mark or signature in the center-left area.]

[Small handwritten mark or signature in the center-left area.]

[Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.]

Prague

Aoi de dias deus de. Tendo de mil
oitto cento e noventa e nove annos, no
feste de S. Antonio nome de Santo
nao comproua por cento. Praga
Lucas Rodriguez e Juan de la Cruz
dada a nosse lra. de quarenta e de
vinte e cinco annos e obijeto de
fantes de Edital. Tendo por cento
e noventa e nove annos de go. Edital. que
as de vinte e seis annos. Tendo em bar
fante de lra. de quarenta e cinco annos
guero. En fante de lra. de quarenta e
vinte e seis annos de lra. de quarenta e

Lucas Rodriguez

Elogio no dia de mil e noventa e nove annos. Praga
que de lra. de quarenta e cinco annos. Tendo
quarenta e cinco annos e obijeto de
combantes de Edital. que de vinte e seis annos
e noventa e nove annos. En fante de lra. de
quarenta e cinco annos. Tendo em bar

Lucas Rodriguez

Elogio no dia de mil e noventa e nove annos. Praga
que de lra. de quarenta e cinco annos. Tendo
quarenta e cinco annos e obijeto de
combantes de Edital. que de vinte e seis annos
e noventa e nove annos. En fante de lra. de
quarenta e cinco annos. Tendo em bar

Lucas Rodriguez

Elogio no dia de mil e noventa e nove annos. Praga
que de lra. de quarenta e cinco annos. Tendo
quarenta e cinco annos e obijeto de
combantes de Edital. que de vinte e seis annos

My dear Mr. [illegible]
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. and in reply to inform
you that the same has been
forwarded to the proper
authorities for their consideration.
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
[illegible]

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
[illegible]

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
[illegible]

192
Certifico em Presença dos auditores
alpiço as seguintes que pertencem a este
chei do dicto, certo e verdadeiro, delibados
e nos termos tornam certo, de que, de
sa. Porto 22 de Maio de 1853

Lucas Wieg de Jesus

Deputado

As duas e meia horas da tarde, em
esta sessão, com a presença de
da Câmara, na qual se tratou de
outros assuntos que se referem ao
do depreço da terra, e que se
está a ser feita a venda da
terra de São João de Deus, e
da terra de São João de Deus.

Deputado

17
M. J. Luiz M. de Ophir
M. J. Luiz M. de Ophir
M. J. Luiz M. de Ophir

Diz o Curador da herança já
entel de José Hippolyto Theixeira, que
nos diferentes e repetidos transportes dos
objectos pertencentes a referida herança,
gastou o supp. a quantia de \$87000r.; e
que a conta da despesa dos despachos
dos m. objectos, apresentada pelo Des-
pachante João Vicente da S. e jun-
ta aos respectivos autos, he 48000r.;
assim o supp.

Lim. Dut.

12 de Ab. de 1859
2/1859

P. a N. S. que na quin para
entrega do rendim. proveni-
ente dos bens da mencionada
herança, além das outras des-
pesas legaes, mande descontar
a somma de \$87000r., que pre-
fazem as duas acima indi-
cadas parcelas.

P. a N. S. seja servido as-
sim deferir

E. R. M.

Cid. do Distrito 11 de Fev. de 1859.

O Curador
Marcellino Antonio Lourenço

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, including the word "Bibliography".

1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

Printed text block, likely a library stamp or date, containing the year 1880 and other markings.

Thmo. S. Borja Municipal

Nas arrematações dos bens da herança jacente pertencentes a José Hipólito Teixeira não acharam licitantes por sua muito alta avaliação, os bens abaixo relacionados, por isso a sup^{ta} Curador da herança

Diga o Sr. Promotor a V. Ex. se digna fiscal. e pagar os valores dados em D. 12 de M^o avaliação aos referidos de 1859 bens, de cuja graça

Adm. 25 Fimto de valor m^o 1859 D. 12 de M^o 16.

Relação dos bens não arrematados, e seus valores.

154210	23 Camisas por	228800
31000	1 Estojo	48000
14250	3 Chambers	15000
14020	4 Mantas	133000
2240	1 Carteira	32000
20120		

Cid. de Lisboa 9 de Março de 1859

O Curador Marcelino Chaves

2018

Vm. demande as Ercarias — 18 p 20
Antes p. 29 de m. Sino — 2 p 00
D. p. 32 — 2 p 00
D. p. 32.10 — 2 p 00 24 p 20
do Juiz

Jun. p. 11 — 1 p 20
Ercarias p. 16 — 1 p 30
D. p. 16 — 1 p 30
Cumulat. Cont. de D. Delibon. — 1 p 00
p. 28 — 1 p 00
D. 28 — 1 p 00
D. 28.10 — 1 p 00
D. 28.10 — 1 p 00
D. p. 29 — 1 p 00
D. " — 1 p 00
D. 29.10 — 1 p 00
D. " — 1 p 00
D. p. 30 — 1 p 00
D. " — 1 p 00
D. p. 30.10 — 1 p 00
" p. 33 — 1 p 00
" p. 33.10 — 2 p 100
do Juiz

p. 28 — 1 p 227
D. — 1 p 250
D. — 1 p 040
p. 28.10 — 1 p 086
p. 29 — 1 p 035
D. — 1 p 010
D. — 1 p 077
D. — 1 p 125
D. — 1 p 092
p. 30 — 1 p 016
D. — 1 p 050
p. 30.10 — 1 p 064
p. 33 — 1 p 110 1 p 140

Arat. Adores

Cumulo Saper de Alcantara de Cavalas
cumulatis de p. 12 — 1 p 750
João de Sousa Freitas p. 12. Avaliações — 1 p 750
João de Sousa Freitas p. 12. Avaliações — 4 p 000
Cumulo Saper de Alcantara p. 12
p. 12. Avaliações — 4 p 000
Cotas de p. 12 — 9 p 1500
D. p. 12 — 8 p 700
D. p. 12 — 2 p 320
do Juiz — 3 p 000
50 p 1780

Deputado p. de 1859

Voto o Conselho

Deputado

Pyrambade

[illegible]

17
M^{mo} Sr^o Juiz de Ausentes

Diz D. Alexandrina Augusta de Souza Machado
do Teveira viuva de José Hipólito Teveira como
prova pela certidão junta, que pertencendo-lhe
por direito a metade da herança de seu finado
marido arrecadada por este Juiz, requer a V. S.
se digne ordenar a respectiva partilha para
ser entregue a Supp.^a a sua meação ficando em
ser a outra metade da dita herança para ser
partilhada pelos herdeiros Collateraes que se
habilitarem. Outro sim requer a V. S. se di-
gne ordenar que a Supp.^a seja entregue o relógio
e anel de brilhante da dita herança com
a condição de serem estes objectos lançados a
meação da Supp.^a e que ouvido o respectivo Ju-
rador assim o haja V. S. de ordenar.

Nos autos para definir.
Dado 12 de Abril de 1859

JF

E. F.

Desterro 12 de Abril de 1859
D. Alexandrina Augusta de S^z e Machado Teveira

Handwritten text at the top of the page, including a date and a signature.

Handwritten text in the middle of the page, possibly a title or a heading.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs.

Handwritten signature and date at the bottom of the page.

24
20
M. Sur Luiz de Azevedo

[Faint, mostly illegible handwriting]

[Faint handwriting] 160

Pq. Certo e sepulta n
Dist. 2.º d' Abril de
1859

[Signature]

D. D. Alexandrina Augusta de Souza
Machado Texeira, viúva de José Hipólito
Teyra que abusa de seu direito preciso q' d'
lhe mande desentranhar dos autos a sua
certidão de casamento, para o que a si mesma espera
deferimento.

Sim interm.
Dist. 10 d' Abril
1859
[Signature]

Dist. 10 d' Abril de 1859

E. M. J.

D. Alexandrina Augusta de Souza Machado Texeira

Handwritten signature: *James M. Smith*

D. Lawrence

[illegible]

Vista ao Ar. Procurador Fiscal e Curador nomeado. Danturo 13 de Abril de 1859.

Dark

[illegible]

De Vries

Progenamurmo. Die una eadem. Super de
dorada. fars. utis. Antis. Com. Vitis. solus.
vador. de. heronice. a. Cidades. Marcellino.
Antanis. Tutor. Epous. comter. fars. uti.
trimo. In. fars. Mannis. de. Gaur. Meduiss.
Enuiss. de. Pafis. murg.

U. K. as before

Amo L. por Juiz M. e Leitor

19
se me offere a que seja
Doutor de Direito a pretencas de
Cidade de Portero 13 de
Abril de 1859

O Curador

Marcellino Antonio Dutra

Dado

Elogonamurmo de me como Super
curador, fazei de de me como Super
curador de Curador de Curador de Curador
Marcellino Antonio Dutra, super
curador de Curador de Curador de Curador
Super curador de Curador de Curador de Curador
Super curador de Curador de Curador de Curador

O Visor

Elogonamurmo de me como Super
curador, fazei de de me como Super
curador de Curador de Curador de Curador
Super curador de Curador de Curador de Curador
Super curador de Curador de Curador de Curador
Super curador de Curador de Curador de Curador

O Regulamento n.º 160 de 9 de Maio de 1844,
no art. 35, dispõe o seguinte -

„ Os fundos das heranças pautas e bens vagos re-
colhidos ao Tesouro Publico serão entre que-
los legitimos herdeiros, ou a quem R. Direito

oportune, a vista das desprovidas de que
mencionado artigo 4.º da Lei de 24 de Outubro de
1832, a Companhia de Habitação origin-
nal julgadas por desnecessárias e o tras-
lado das respectivas cartorias.

Sendo sido pois, a heranca de que se tra-
 ta neste processo, arrecadada nos termos do cita-
 do Regulamento, e do Dec. 1.º de Junho de 1845,
 e o seu producto reduzido a dinheiro, com o Phlojo
 de ouro, e alho, etc. de brilhantes, recolhidos ao Co-
 ffre da Thesouraria, visto ha que, a viuva
 de finado Jose Hippolito Teixeira, nao pode
 vir de fidei, quanto a entrega de que se possa
 pertencer, um que se mostra habilitado a
 isso conformidade de que se acha dis-
 posto no art. 37.º do citado Regulamento.
 De 9 de Maio de 1842.

For Social.

Caloro. Te Amaral Silva

Tachy

[illegible]

Chambers

Progenomine diebus canis
predatorum a facis utis datus
dum ex suis Municipiis Repetitur

*Supplemento al Compendio de Francisco De
arte y Oficio. Ensayos combinatorios para el
tercer año. En Jofephina de S. Pedro. Madrid.
Enviado a D. Juan Cortes.*

C. M.

Atesta do officio do Promotor Fiscal, não
tem lugar o que se requer na petição off.
Doutor 19 de Abril de 1859
Ffo

Robert

Aos Dezanove dias do mes d'Alhoir d'outubro
 ante estes cinco nobres homens e nobres
 Cavalleiros do Sado, os nombrados e por
 parte do fidei. Municipel d'Alfoir d'outubro
 plinto o Comendador Francisco Duarte
 G. e os nobres e nobres e nobres e nobres
 com as nobres e nobres e nobres e nobres
 das partes. Grande e nobres e nobres e nobres
 ma. Lu. fidei e nobres e nobres e nobres
 no. e nobres e nobres e nobres e nobres

[illegible]

Jefferson J. G. 2/18/77

22
Dear Sir
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, no objection to your making such use of the facts as you may think proper. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

Diz D. Alexandrina Augusta de Souza Machado
da Teixeira, viuva de José Hippolito Teixeira, por seu
bastante procurador abaixo assignado, que achau-
do-se ella Supp^{ta} habilitada, para poder haver a
metade dos bens do seu casal, que foram arrecada-
dos por este Juiz como herança jacente, e cuja
habilitação apresenta por traslado, para ser junta
ao respectivo processo da arrecadação e inventa-
rio, sem por isso pedir a N. S^a que haja de man-
dar proceder a competente partilha, nos termos
do art. 9 do novo Regulamento de 15 de Junho
de 1859, a fim de poder a Supp^{ta} receber dos cofres
da Thesouraria a quantia que lhe possa caber,
em dinheiro, lançando-se-lhe tambem para seu
pagamento, um anete de brilhantes e um relo-
gio de ouro.

Proceda-se na forma *Proceda-se na forma* *Proceda-se na forma* *Proceda-se na forma*
requerida. D. termo 6 *requerida. D. termo 6* *requerida. D. termo 6* *requerida. D. termo 6*
de Agosto de 1859. *de Agosto de 1859.* *de Agosto de 1859.* *de Agosto de 1859.*
de Agosto de 1859. *de Agosto de 1859.* *de Agosto de 1859.* *de Agosto de 1859.*
Tudo o mais *Tudo o mais* *Tudo o mais* *Tudo o mais*
da que junta esta aos res- *da que junta esta aos res-* *da que junta esta aos res-* *da que junta esta aos res-*
pectivos autos de inventa- *pectivos autos de inventa-* *pectivos autos de inventa-* *pectivos autos de inventa-*
rio e arrecadação, se proce- *rio e arrecadação, se proce-* *rio e arrecadação, se proce-* *rio e arrecadação, se proce-*
da nos devidos termos.

C. R. J.

O Procurador bastante
José Lourenço de Gama

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, appearing as a list or series of entries. The text is mirrored across the page.

Handwritten text at the bottom of the page, including a signature and possibly a date.

Traslado dos Autos de justificação em
 que he justificante Dona Alexandrina
 Augusta de Souza Machado Teixeira, e ju-
 stificado o Cidadão Marcellino Antonio
 Dutra, Curados da herança de José Hippo-
 lito Teixeira, cujo theor he o seguinte.
 Mil oitocentos e cinquenta e cinco, folhas
 e uma. Escrivão Souza Madeiros Juiz de
 Orfãos e Ausentes da Cidade do Districto
 Capital da Provincia de Santa Catharina
 Dona Alexandrina Augusta de Souza
 Machado Teixeira, Justificante. O Cida-
 dão Marcellino Antonio Dutra, Cura-
 dos da herança de José Hippolito Teixei-
 ra, justificado. Justificação para herdei-
 ros. Tumba do Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil oitocentos e cin-
 coenta e cinco, aos vinte e cinco dias do
 mez de Maio do dito anno nesta Cidade
 do Districto Capital da Provincia de San-
 ta Catharina em publica Audiencia que
 na halla da mesma fazendo estava aos
 feitos partes e seus procuradores o Doutor
 Manoel da Silva Mafra, e nella por Jo-
 ze Lourenço da ferna procurador bastante
 de Dona Alexandrina Augusta de Souza
 Machado Teixeira, foi dito que accusara
 a bitação feita ao Procurador Fiscal da
 Fazenda e Procurador dos Títulos da Fazenda
 o Advogado Polidoro d'Alvares e Silva, e
 Curados da herança o Cidadão Marcelli-
 no Antonio Dutra, para fallarem nos
 termos de uns artigos de habilitação, pe-

pelos quaes sua constituinte se propoem.
habilitar-se para fazer inuacão que lhe
pertence de exprobio do dito fallecido requere-
ndo a elle Ministro que de bairro de pue-
gão ouvesse a citacão por feita e accusada,
e os artigos da habilitacão por offercidos,
e recebido tanto quanto herão de receber,
e que assignasse o termo de uma Audi-
encia a cada um dos citados para
contrariarem ou confessarem os ditos ar-
tigos. E sendo visto e ouvido seu requeri-
mento por elle Ministro depois de infor-
mado de fé das citacões, e dos artigos
de habilitacão, mandou apregoar o dito
Procurador Fiscal e Curador, que sendo
satisffeito pelo Pregoeiro dos Auditorios
Lucas Rodrigues de Jesus, em sua fé de
não comparecerem, e deferio o dito Mi-
nistro na forma requerida pelo Procu-
rador da habilitada. E para constar fa-
ço este termo de Audiencia extrahida
da Cotta que por lembrança tomei no meu
portocollo, e aqui o lancei por extenso, e a
elle ajunto a Petição nelle encerrados
os artigos de habilitacão, fé, procuracão
bastante e certidão de casamento. Eu
Jose Antonio de Souza Medeiros, Curador
de Orfãos e ausentes a escrever. Mostre-se
Petição: aos Senhores Doutor Juiz de Orfãos. D.ª Do-
na Alexandrina Augusta de Souza Ma-
chado Teixeira, viuva de Jose Hippolito
Teixeira fallecido na Corte de Lisboa, em
Agosto do anno proximo passado, que el

que ella supplicante, para poder haver a
 meação que lhe pertence do expolio de uns
 reis finados arrecadados por este Juizo, preten-
 de habilitar-se, justificando os itens se-
 guintes, com citações do Procurador Fiscal
 da Thesouraria, e do Curador da herança
 o Cidadão Marcellino Antonio Dutra
 para os ver offerer na primeira audiên-
 cia. Primeiro. Que a justificante Dama
 Alexandrina Augusta de Souza Macha
 de Teixeira, é a propria viuva do Finado
 José Hippolito Teixeira, como dirão os tes-
 tementos, e prova a certidão do seu ca-
 xamento, documento numero cem. Re-
 gundo. Que residindo a justificante na
 Corte do Rio de Janeiro, na occasião
 que chegou a esta Capital a noticia de
 ter fallecido em Lisboa o marido d'ella, sem
 testamento, nem herdeiros ascendentes ou
 descendentes, foram por isso arrecadados
 os seus bens, como herança jacente, e seu
 producto, em dinheiro da quantia de
 um conto setecentos tres mil trescentos e
 trinta e oito reis recolhido aos cofres da
 Thesouraria, e igualmente um affinete
 de brilhantes, e um relógio de ouro, o que
 tudo tambem se prova com a certidão do
 cumento numero dois. Terceiro. Que se-
 gundo direito, a justificante cabe haver
 a metade d'esses valores em dinheiro e jo-
 as, e portanto. Pede a Nossa Senhora se
 digue deferir, que se cite o Procurador Fis-
 cal e Curador da herança, para a primeira

29
a primeira audiência deste Juízo. Exponha
Recuber Justica. O Procurador bastante Jo-
Desp.^o se Lino da Gama. Na forma requerida

Desp.^o Destes quatorze de Maio de mil oitocen-
tos e cinquenta e nove. Ilha de São Paulo. Ver-
Cert.^{am} tifico qua citei o Procurador Fiscal e D. D. D. D.
da Polidoro d'Amorim e Silva, os curadores
da herança o Cidadão Marcellino Antô-
nio Dutra para todo o conteúdo nos des-
pacho e Petição retos, que se derão por
entendidos e da fé. Destes dias de
Maio de mil oitocentos e cinquenta e
nove. José Honorio de Souza Maciel.

Sello. Numero trinta e tres. Estava impresso o
sello das Armas Imperiaes cento e nomen-
ta. Paguei cento e sessenta reis. Destes
se vinte e um de Maio de mil oitocen-
tos e cinquenta e nove. Cidade de Santos.

Procur.^{am} Imperio do Brasil. Província de San-
ta Catharina. Procuração bastante em
vão que faz Dona Alexandrina An-
gusta de Souza Machado Teixeira. Satis-
quantes este publico Instrumento de Pro-
curação bastante vierem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e cinquenta e nove
aos vinte e cinco dias do mez de Abril do
dito anno, nesta Cidade de Destes lu-
gital da Província de Santa Cathari-
na em casa denominada de Dona Ale-
xandrina Augusta de Souza Machado
Teixeira, aonde eu Tabelião vim e sendo
o mesmo ali presente, reconhecido

pela propria de minha Tabelião e das tes-
 temunhas abaixo assignadas das quaes
 por ella Outorgante me foi dito, que por este
 Instrumento, e na mesma forma de Direi-
 to nomeia e constitue por seu bastante
 Procurador a José Loureiro da fama, com
 poderes especificos para tratar de sua habi-
 litação a fim de receber da Thesouraria da
 Provincia a arrecadação do producto, arrecada-
 do pelo Juizo de Officio desta Cidade, que
 a ella outorgante pertence como viúva de
 José Hippolyto Teixeira, e para cujo fim usa-
 ra dos poderes que seguem. No qual conce-
 de todas os poderes que por Direito lhe são
 permitidos, para que em nome d'ella Ou-
 torgante como se presente fosse possa em
 Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar,
 e defender o seu direito e justica em todas
 as suas dependencias particulares, e causas
 judicias, cíveis e criminaes, movidas e por mo-
 ver, em que for autora ou réo em qualquer
 Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiasti-
 co; arrecadar e haver a si toda a sua famen-
 da, Dinheiro, ouro, prata, escravos, encom-
 endas, carregações devidas que se lhe de-
 raõ, legitimas, legados, heranças, e tudo ma-
 is que por qualquer titulo lhe pertencer, ain-
 da mesmo existente nos cofres Publicos
 da Fazenda Nacional, ou em quaesquer
 outros, dando do que receber as competen-
 tes quitações ou recibos, executar e fazer
 arrempatar os bens de seus devedores, proceder
 e fazer proceder a inventarios, partilhas, sol

24
sob partilhas, com as competentes citações;
licitas e illicitas sobre quaesquer bens, fazer
aforamentos e arrendamentos; citar e de-
mandar a seus devedores, e a quem mais o
dever der; variar de renda para outra renda;
propor quaesquer demandas, jurar em sua
alma, de calumnia, de calunnia, e suppletor-
iamente; e outis quaesquer licito juramen-
to, e fazer o prestar a quem couvier, inqui-
rir, repurgar, e contraditas testemu-
nhas; dar de suspeito a quem lhe for, ou-
rir despachos, e sentenças; appellar, aggra-
var, embargar, e tudo seguir e executar
até mais alçada, tratar de conciliações
perante quaesquer Juizes de Paz, chamar
a ellas seus devedores, e a quem mais preci-
so for para tudo quanto necessario seja
em geral para o que lhe concede poderes
ilimitados, podendo substituir este em
seu ou mais proccuradores, e os substitu-
idos em outros ficando lhe sempre os
mesmos poderes em seu vigor e sero gal
os querendo. Efara ajustes, transações, ces-
sões, rebates, esperas, assistencias, transacções,
amigáveis composições, confissões negativas,
reclamações, remessas, habilitações, justifi-
cações, abstenções, protestos, contra protes-
tos, dar e tomar contas a quem couvier,
tomar posse, assistendo com esta a toda
ordem e figura de Juiz, e fora d'elle, assi-
quando quaesquer termos, folhas e outros
precisos, fazendo tudo o mais que for abem de
sua justiça com limo e geral administra

administração, seguindo suas cartas de ar-
 deor, e annos particulares, que sendo preciso
 valerão como parte deste Instrumento, ha-
 vendo por expressos todos os poderes em ge-
 ral, como se de cada um fizera especial
 menção com reserva da nova citação e
 da renda de bens tendo por firme e valia-
 so tudo quanto fizesse o dito seu Procurador,
 ou os subdelegados, aco quaes reterão do
 encargo da satisfação que o Direito outor-
 ga. E de como assim o disse do que deu-
 fe, fix este Instrumento que lhe li acci-
 tou e assignou com as testemunhas
 abaixo, reconhecidas de mim João An-
 tonio Lopes Jordão, Tabelião que a sub-
 crevi e assignei em publico e raso. Em
 testemunho de verdade. Estava o signal
 publico. João Antonio Lopes Jordão. Me-
 nandrina Augusta de Souza Machado Tei-
 xeira. Testemunha David de Amaral e
 Silva. Dita Francisco Gonçalves Barreiros
 da Silva. Numero sete. Estava impresso
 o sello das Armas Imperiaes - cento e ses-
 senta. Pagou cento e sessenta reis. Destes
 vinte de Abril de mil oitocentos e cinco-
 enta e nove. Cidade de Lemos. Mostis-
 simo e Reverendissimo Senhor Arcebispo. Petição
 de José Joaquim de Magalhães Tanton-
 ra Junior, que elle precisa por certidão
 o thes do assento do casamento de Jo-
 se Hippolito Teixeira com Menandrina
 Augusta de Souza, que foi celebrado na
 matriz desta cidade, por tanto. Pode a

Pede a Nossa Senhora seja servido man-
dal-a passar, pelo que Recberá Mercê.
Depo? Passou Desterro trinta e cinco de mil
oitocentos e cinquenta e nove. Louz: João
Curt. Luiz do Lencimento, Escrivão. Apresenta
do Auditorio Ecclesiastico e Arciprestado
nesta Cidade do Desterro da Província
de Santa Catharina por Sua Excelen-
cia Reverendissima Acetora. Certifico que
revendo o Livro sexto dos assentos dos
casamentos celebrados na Matriz desta
Cidade, nelle a folhas Ducentas e seten-
ta e quatro se acha o assento do theor se-
Assento quinto: José Hippolito Teixeira, e Alexan-
drina Augusta de Souza. Aos vinte e
cinco de julho de mil oitocentos e trin-
ta e dois nesta Freguesia de Nossa Se-
nhora do Desterro da Mda de Santa
Catharina, depois de feitas as diligencias
necessarias, e com Promissão de Revendo
Vigario da Nra. Joazeim de Santa An-
na Campos, as quatro horas da manhã
na Igreja de Nossa Senhora do Rosario
em minha presença, e das testemunhas
abaixo assignadas se receberam em Ma-
trimonio com palmaras de presente na
forma do Sagrado Concilio Tridentino e
Constituição do Bispoado, José Hippolito
Teixeira, filho legitimo de José Ignacio
Teixeira e de Serenina Teixeira de Be-
tancourt natural da Cidade de Porto
Alegre e Alexandrina Augusta de Souza
filha natural do Major Manoel Ma-

Manoel Machado de Souza, natural e
 baptisado na Freguesia de São José.
 Prestará fiança aos bancos ant Ma-
 trimónio, e receberá as bençãos nup-
 ciais; do que fiz este termo. O Esadjutor
 Frei Antonio de Santa Pulcheria: Joa-
 quim Ignacio da Silveira e Silva: Joa-
 quim Machado de Souza. Nada mais
 se continha e declarava em o dito assen-
 to que se acha em o referido Livro a que
 me reporto em fe do que passo apresen-
 te em observancia do despacho retro do
 Muito Reverendo Arcebispo Macario
 Coadjutor de Alexandria e Souza. Cidade do
 Desterro da Provincia de Santa Cathari-
 na aos onze dias do mez de Abril
 de mil oitocentos e cincoenta e nove
 annos. Eu João Luiz do Livramento Es-
 crevão Ajudante que a escrevi e assig-
 nei. João Luiz do Livramento: Numero
 oito. Estava impresso o selo das Armas do
 Imperio. Presentes e vintes Pagou tre-
 zentos e vinte reis. Desterro doze de A-
 bril de mil oitocentos e cincoenta e no-
 ve. Cidade de Lemos. ^{Officio} do M^{ro} M^{ro} M^{ro}
 Sr. Juiz de Espaos. Diz Dona Petição
 Alexandrina Augusta de Souza Machado
 Teixeira, viuva de José Hippolito Tei-
 xeira, que abem de seu direito precisa
 que o Escrevão deste Juizo lhe certifique
 primeiro, a o expolio do seu finado
 marido fora arrecadado nesta Cidade
 como herança jacente, e quem foi o cu-

o curador nomeado a mesma herança,
e segundo quanto produziu esse capital
que fôr arrecadado e seu producto li-
quido recolhido a Thesouraria, inclu-
zire o valor de um alfinete de brilha-
tes e um relógio de ouro que também
se depositou nos cofres publicos. Pede
a Nossa Senhora se digue mandar
passar a certidão exigida. Espere a Mes-
ses Mercês. Sin em termos. Destes
vinte e sete de Abril de mil oitocentos
e cincoenta e nove. Francisco Duarte
e Silva. Certifico que em cumprimento do
despacho e Petição retos, em quanto ao
primeiro quesito, foi arrecadado nesta ci-
dade, o capital do falecido José Hippolito
Teixeira, como herança jacente sendo na-
meado curador d'ella o Cidadão Mar-
cellino Antonio Dutra. Emquanto ao
segundo quesito, produziu liquido a quan-
tia de um conto setecentos e tres mil tre-
centos e trinta e oito reis que se achou re-
colhidos aos cofres da Thesouraria. Certifi-
co mais que o alfinete de brilhantes foi
avaluado por duzentos mil reis, e um re-
lógio Inglez de ouro, pela quantia de oi-
tenta e cinco mil reis, que se achão de-
positados na Thesouraria. O referido é ver-
dade, em fé do que passei a presente que
me reporto aos respectivos autos e livro
em meu poder e cartorio. Cidade do Rio
de Janeiro aos tres dias do mez de Maio de
mil oitocentos e cincoenta e nove. Eu Jo-

Que José Américo de Souza Medeiros, Escrivão de Offícios e escrevi e assignei. José Américo de Souza Medeiros. Número dezoito e seis - Estava impresso e selado das Armas do Ilho Imperiaes - cento e sessenta e quatro centos e sessenta reis. Dize-se quatorze de Maio de mil oitocentos e cinquenta e nove. Cida-
de de Leuros. Ilustíssimo Senhor Doutor Petição
Juiz de Offícios. D.ª Sena Alexandrina Augusta de Souza Machado Teixeira, filha de José Hippolito Teixeira, que tendo con-
tituido por seu Procurador a José Liancio da fuma, para tratar de sua habilitação que corre neste Juizo, e não tendo Adroga-
do para com fim precisa que Nossa Senhora
ria conceda a necessaria licença para
o dito seu Procurador poder assignar no
dito processo o que for necessario além do
seu direito assignando o termo do estito.
Pede a Nossa Senhora se digue conceder a
licença que pretende. Espera Receber Merce
O Procurador bastante, José Liancio da fuma
Sem em termos. Desteiro vinte e seis de Maio Despacho
de mil oitocentos e cinquenta e nove. Il-
ra Mapra. Termo de responsabilidade.
Das vinte e sete dias do mez de Maio de
mil oitocentos e cinquenta e nove annos
nesta Cidade de Desteiro no meu carto-
rio compareceu presente José Liancio
da fuma, e por elle foi dito que na for-
ma de sua petição retro, que quer fua
parte deste Instrumento digo deste ter-
mo se obrigara as penas impostas aos

Allegados para receber e assignar nos
presentes autos tudo que for abem do di-
reito de sua constituinte. E de como as-
sim o disse e o obrigou; e para constar
fao este termo que assignou. Eu José Ma-
nuel de Souza Medeiros, Escrivão de Offiço
a escrevi. José Luciano da Silva. - Nume-
ro seis. Estara impresso e selado das Ar-
mas Imperiaes. cento e sessenta. Pagou
cento e sessenta reis. Destes vinte e
ta de Maio de mil oitocentos e cinco-
enta e nove. Cidade de Lemos. De Vis-
ta. Aos vinte e sete dias do mez de Maio
de mil oitocentos e cincoenta e nove
aunas, nesta Cidade do Destero, no
meu Cartorio fao estes autos com vista
ao Curador Marcellino Antonio Dutra
Curador da presente heranca e para cons-
tar fao este termo. Eu José Manuel de
Souza Medeiros, Escrivão de Offiço a escre-
vi. Vista ao Curador. Contrario por-
negação. Cidade do Destero vinte oito
de Maio de mil oitocentos e cincoenta
e nove. O Curador Marcellino Anto-
nio Dutra. - Dacta. Aos tres dias do
mez de Junho de mil oitocentos e cin-
coenta e nove aunas, nesta Cidade
do Destero no meu Cartorio, por parte
do Curador da heranca o Curador Mar-
cellino Antonio Dutra me fozão entre
ques estes autos com a sua resposta
supra. E para constar fao este termo.
Eu José Manuel de Souza Medeiros, Es-

Escreva o correio. De vista. Elogio no mes
 me dia, mez, e anno supra declarado
 faze estes autos com vista do Procurador
 Fiscal da Thesouraria, e Advogado Polidoro
 do Amaral e Silva. E para constar faze
 este termo. Eu Jose Honorio de Souza
 Medeiros o Escrevi. Vista do Procurador
 Fiscal. Contrario por negação os arti-
 gos de habilitação folhas duas. O Procura-
 dor Fiscal, Polidoro do Amaral e Silva.
 Data. Aos quatro dias do mez de Junho
 de mil oitocentos e cinquenta e nove an-
 nos, nesta Cidade do Destero, no meu
 Cartorio, por parte do Procurador Fiscal
 da Thesouraria e Advogado Polidoro do A-
 maral e Silva, me foram entregues estes
 autos com a sua contrariedade supra.
 E para constar faze este termo. Eu Jose Ho-
 norio de Souza Medeiros, Escrevi de Or-
 ção a escrever. De Conclusão. Elogio no
 mesmo dia, mez, e anno supra declara-
 do faze estes autos conclusos ao Juiz Mu-
 nicipal e Orçãos o Doutor Manoel da Sil-
 va Mafra. E para constar faze este termo.
 Eu Jose Honorio de Souza Medeiros, Escri-
 va de Orçãos a escrever. Conclusos. Em pre-
 sa. Destero sete de Junho de mil oitocen-
 tos e cinquenta e nove. Silva Mafra
 Data. Aos vinte e sete dias do mez de Junho
 de mil oitocentos e cinquenta e nove an-
 nos nesta Cidade do Destero em casa
 de morada do Juiz Municipal e Orçãos
 o Doutor Manoel da Silva Mafra con-

asnde seu Escrivão não, e sendo ali elle
Ministro, por elle me foram entregues
estes autos com o seu despacho super
a sentença das partes. E para constar fa-
ço este termo. Eu José Maurício de Souza
Mendes, Escrivão de Offício o escrevi. Eu
Antim^{an} tífico que intimou o Despacho retro ao
Procurador Fiscal da Thesouraria e Pro-
gado Polidoro d'Amaral e Silva es cura-
dor da herança o Cidadão Marcellino An-
tonio Dutra e ao procurador da Justifican-
te José Lino da Fama, de que se deu
por entendidos e do offi. Destes oito de
Junho de mil oitocentos e cinquenta
e nove. José Maurício de Souza Mendes.
Sello Nove mil e seis. Estava impresso o
sello das Armas Imperiaes: cento e ses-
senta. Pagou cento e sessenta reis. Destes
oito de Junho de mil oitocentos e cin-
enta e nove. Cidade. Lemos. De Audi-
encia assignada a Dilacão de dez dias.
Aos nove dias do mez de Junho de mil
oitocentos e cinquenta e nove annos, nes-
ta Cidade do Destino Capital da Provincia
de Santa Catharina, em publica Audi-
encia que na sala da mesma fazendo
estava ao feitos partes e seus procurado-
res o Doutor Juiz Municipal e Offiço
Manuel da Silva Mafra, nella por José Li-
no da Fama procurador da Justifican-
te foi requerido que achando se nos ter-
mos proratorios apresente Justificação
para servir assignar a Dilacão de dez dias

dias, que corresse depois de citados as par-
 tes ou seus Procuradores. Sendo surrreque-
 rimento surrido por elle Ministro, depois
 de informado dos termos dos autos, houve
 a dilacão de dez dias por assignada, e que
 corresse depois de citados as partes ou seus
 procuradores. E para constar foy este termo
 extrahido do que tornei por lembrança no
 meu protocollo e aqui o lancei por extenso.
 Eu Jozé Henriques de Souza Medeiros. Escri-
 vaõ de Offiço o escrevi. Certifiquei que ce-
 tifiquei ao Procurador Fiscal da Recaudaria
 o Advogado Polidoro d'Amorim e Silva, o Cu-
 rador da herança e Citado Marcelino
 Antonio Dutra, os procuradores da Justifi-
 cante Jozé Leoncio da Fama, para serem
 cõrres a dilacão de dez dias, que a derão
 por entendidos, e deu fe. Destes no de
 Junho de mil oitocentos e cincoenta e no-
 ve. Jozé Henriques de Souza Medeiros. Nu-
 mero tres. Estava impresso o selo das Ar. Pello.
 mas Imperiaes: cento e sessenta. Paga-
 cento e sessenta reis. Destes dez de Ju-
 nho de mil oitocentos e cincoenta e nove.
 Cidade de Leões. De Audiencia, lanca-
 mento de mais provas tanto da terra
 como de fora. Aos trinta dias do mez de
 Junho de mil oitocentos e cincoenta e no-
 ve annos nesta Cidade do Desterr em
 publica Audiencia, que na villa fazendo
 estava aos feitos partes e seus procurado-
 res, o Juiz Municipal de Offiço o Doutor
 Manoel da Silva Mafra nella por Jozé

José Lisório da Fama, procurador bastan-
te da justificante Dona Alexandrina
Augusta de Souza Machado Teixeira, foi
dito que se bancara de mais provas tan-
to da terra como de fora e que junto a
inquirição aos autos, se devesse vista as
partes para discerem a final, e que igual-
mente houvesse elle Ministros por banca-
da o Procurador Fiscal da Thesouraria
e o Curador da herança. E como se segue
semente o devido por elle Ministros de-
pois de informados dos termos das autos
houve por bancada de mais provas tan-
to de terra como de fora, e que junto a
inquirição aos autos se devesse vista as
partes para discerem a final, accada um
em um termo. E para constar foy este
termo extrahido da Cotta que por lem-
brança tomei no meu Protocollo, e a-
qui a lancei por extenso, e ajunto a in-
quirição dos testemunhos. Eu José Ro-
meiro de Souza Medeiros, Escrivão del.

Assentada. foy o escreveri. Assentada. Aos onze dias
do mez de Junho de mil oitocentos e cin-
coenta e nove annos nesta Cidade do
Desterro Capital da Provincia de Santa
Catharina em casas de morada do Juiz
Municipal e Officio do Doutor Manoel
da Silva Mafra aonde eu Escrivão sou
e soude ali José Lisório da Fama procu-
rador da justificante, por elle foy in-
quirdas os testemunhos aprezentados por
parte de sua Constituinte, cujos resumos

idades, estados, e morada editos ao deante
 de seguir, sendo a inquirição feita ante
 lha do Procurador Fiscal da Thesauraria e
 do Curador da herança. E para constar fo
 co este termo. Eu José Honorio de Souza
 Medeiros, Escrivão de Offícios o escrevi. Luiz
 de Souza Taguendera, idade de quarenta e seis ^{anos} ^{depoimento}
 annos, viro, morador nesta Cidade, onde ^{Test. 1.º}
 vive de negocio, testemunha juramentada
 do pelo dito Luiz para dizer verdades e de
 costume nada disse. Quando lhe lido pe
 lo procurador da justificante os artigos de
 habilitação folhas duas. Disse. Ao primei
 ro que sabe por ver pelo conhecimento
 que tem da justificante Dona Alexandri
 na Augusta de Souza Machado Teixei
 ra, e a propria viro de José Hippolito Tei
 xeira, e deste mais nada disse. Ao segun
 do disse que sabe por ver e ver publico, que
 residindo a justificante na Corte do Rio
 de Janeiro e chegando a esta Capital
 a noticia de ter fallecido em Lisboa o ma
 rido d'ella sem testamento nem herde
 ros ascendentes ou descendentes foram ar
 recadados seus bens pelo Juizo de ausen
 tes, como herança jacente ao seu producto
 recolhido aos Cozes da Thesauraria igual
 mente um anellete de brilhantes, e um
 relógio de ouro, e deste mais nada disse
 nem do terceiro por ser de direito. Quando
 lhe lido seu depoimento, o ratificou e as
 signou com o ministro procurador. Eu Jo
 sé Honorio de Souza Medeiros, Escrivão

Escritas de Officio o escrever. Silva Mafra
Luiz de Souza Fagundes. Jose Lourenço da
Test. 2.ª farias Jose Theodoro de Souza Lobo, casa
do, idade de trinta e oito annos mora
da nesta Cidade, onde vive de negocio,
testemunha juramentada pelo dito Mi-
nistro para dizer verdade e de costume na
da disse. E sendo lido pelo Procurador
da Justificante os Artigos de habilita-
ção folhas duas. Disse. No primeiro que
sabe pelo conhecimento que tem da Jus-
tificante Dona Alexandrina Augusta
de Souza Machado Teixeira, que he a
propria viuva de Jose Hippolito Teixei-
ra, e deste mais não disse. No segundo
disse que pela mesma razão sabe que
residindo na Corte do Rio de Janeiro a
Justificante, chegou a esta Capital no-
ticia de ter fallecido em Lisboa um ma-
rido Jose Hippolito Teixeira, sem testa-
mento, sem deixar ascendentes ou des-
cendentes, foram seus bens arrecadados
com herança jacente, e seu producto reco-
lhido aos cofres da Thesouraria, assim com
um alfimete de brilhantes, e um relógio de
ouro, e deste mais não disse, e nem do
terceiro por ser de direito; e sendo lido
do seu depoimento o ratificou e assign-
nou com o Ministro e procurador da
Justificante. Eu Jose Romario de Souza
Medeiros, Escrivão de Officio o escrever.
Silva Mafra Jose Theodoro de Souza Lo-
bo Jose Lourenço da farias Antonio

36
Test.^a 3.^a

Antonio Francisco de Faria, cidade de qua
reinta e nove annos, Casado, morador nes-
ta Cidade, onde vive de negocio, testemu-
nha juramentada pelo dito Ministro pa-
ra dizer verdade e de costume disse nada.
Esseu the lido pelo procurador da Justifican-
te os artigos de habilitação folhas duas. Dis-
se: No primeiro que sabe pelo conhecimen-
to que tem da Justificante, he a propria Do-
na Alexandrina Augusta de Souza Ma-
chado Teixeira, filha de José Hippolito Tex-
eira e deste mais não disse. No segundo
disse que sabe pela mesma razão, quan-
do se residindo a Justificante na bar-
ta do Rio de Janeiro, chegara a esta Capital
noticia ter fallecido em Lisboa, sem ma-
rido sem testamento, sem herdeiros as-
cendentes ou descendentes, e por esta ra-
zão foram seus bens arrecadados como he-
rança jacente e seu producto recolhido
aos cofres da Thesouraria, assim como um
affineto de brilhantes, e um relógio de
ouro, deste mais não disse nem de ter
ceiros por ser de direito. Esseu the lido
seu depoimento e ratificou e assignou
com o Ministro, e Procurador da Justi-
ficante. Eu José Antonio de Souza Ma-
chado, Escrivão de Officio o escrevi. Villa
Mafra. Antonio Francisco de Faria.
José Dionicio da Gama. De Lisboa. Ha
trinta dias do mez de Junho de mil e
trecentos e oitenta e nove annos nes-
ta Cidade do Destouro, faço estes autos.

estes autos com vista ao Curador da be-
rança o Cidadão Marcellino Antonio
Dutra. E para constar fago este termo.
Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escri-
vão de Offiço o escrevi. Vista ao Curador.
Faca-se justiça. Cidade do Destino do-
us de julho de mil oitocentos e cincen-
ta e nove. O Curador Marcellino Anto-
nio Dutra. Dacta. Aos quatro dias
do mez de julho de mil oitocentos e cin-
conta e nove annos, nesta Cidade do
Destino no meu Cartorio por parte do
Curador Marcellino Antonio Dutra,
me foram entregues estes autos com a
sua resposta supra. E para constar
fago este termo. Eu José Honorio de
Souza Medeiros, Escrivão de Offiço o es-
crevi. De vista. Aos cinco dias do mez
de julho de mil oitocentos e cincen-
ta e nove annos nesta Cidade do Des-
tino no meu Cartorio, fago estes autos
com vista ao Procurador Fiscal da Be-
rança o Advogado Polidoro do Ama-
ral e Silva. E para constar fago este termo.
Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escri-
vão de Offiço o escrevi. Vista. Com vista do
merecimento dos autos, e do disposto no
novo Regulamento n.º. Aos mil quatro-
centos e trinta e tres de quinze de junho
do corrente anno. Faca-se justiça. O Pro-
curador Fiscal Polidoro do Amaral e Sil-
va. Dacta. Aos doze dias do mez de julho
de mil oitocentos e cincen-
ta e nove annos.

cinquenta e nove annos nesta cidade de
 Desterro, no meu cartorio por parte do Pro-
 curador Fiscal da Thesouraria o Advogado
 Polidoro d'Amaral e Silva, me foram entre-
 gues estes autos com a sua resposta supra
 e para constar fago este termo. Eu Jose
 Honorio de Souza Medeiros, Escrição de
 Offiço que o escrevi. Certifico que estes au-
 tos pagão sellos de oito folhas inclusive a
 seguinte em branco. Desterro aos de Ju-
 lho de 1858. digo de mil oitocentos e cin-
 conta e nove. Jose Honorio de Souza
 Medeiros. Sello quatercentos e oitenta.
 Numero dae - Estara impresso o sello Sello.
 Das Armas do Imperio - Quatercentos e
 oitenta. Pagou quatercentos e oitenta
 reis. Desterro aos de Julho de mil
 oitocentos e cinquenta e nove. Cidade
 Lemos. De Conclusão - Elogio no mesmo ^{Concl^{par}}
 dia, mez e anno no sello retro declarado
 fago estes autos conclusos ao Juiz Muni-
 cipal e Offiço do Doutor Manuel da Silva
 Magalhães. E para constar fago este termo.
 Eu Jose Honorio de Souza Medeiros, Es-
 crição d'Offiço que o escrevi. Conclusão, mil ^{Sentença}
 reis. Vistos os autos etcetera. Foi por
 provados os artigos de habilitação de fe-
 liza, em vista das provas dos mesmos,
 e assim a habilitanda, habilitada como
 meira na herança de seu marido, ar-
 readada e depositada nos cofres da Thes-
 ouraria da Fazenda Nacional, e pague
 a habilitada as custas. Desterro vinte e seis

Public.^{ar} vinte e seis de julho de mil oitocentos e
cincoenta e nove. Manoel da Silva. Ma
do mag de julho do anno de mil oitocen-
tos e cincoenta e nove, nesta Cidade do
Desterro, em casa de morada do Juiz Mu-
nicipal e Defensor o Doutor Manoel da
Silva Mafra, aonde eu Escrivão vivo, e
sendo ali elle Minистro, por elle me fo-
rao entregues estes autos com a sua
sentença supra que a houve por publi-
cada, em mão de meu Escrivão asse-
relia das partes. E para constar faço es-
te termo. Eu José Honorio de Souza Ma-
deiros, Escrivão o Escrevi. Certifico que
intendei a sentença supra os Procu-
radores Fiscal da Thesouraria e Advogado
Polidoro d'Alencar e Silva, e os Curadores
da herança o Cidadão Marcelino Anto-
nio Dutra, e os Procuradores da habilitan-
da José Lencio da Juma, do que se deu
por entendido e deu fe. Desterro vinte e
seis de julho de mil oitocentos e cinco-
enta e nove. José Honorio de Souza
Madeiros. Numero quarenta e quatro.
Estava impresso o selo das Armas Imper-
riaes. Cento e noventa. Paguei cento e no-
venta reis. Desterro vinte e seis de julho
de mil oitocentos e cincoenta e nove.
Cidade. Lemos. Custas. Ao Escrivão
Actuariais folhas uma e citadas folhas tres
dois mil e quinhentos. Certidão e termo
folhas sete verso e sete verso, novecentos.

Vista dita, e Vista folhas nove dita. Con-
clusão e dita folhas nove verso, mil e
duzentos. Intimações e Requerimentos de
~~Andréia~~ folhas dez, tres mil e trezentos.
~~Notificações e Requerimentos de Andréia~~
cia folhas dez, versos, tres mil e trezentos. In-
quirições de tres testemunhas folhas doze
a treze, tres mil. Vista Dita folhas treze
verso, vista dita folhas quatorze, oitocen-
tos. ~~Leva folhas quatorze, com sellos, por~~
~~Visação folhas quatorze verso, setecentos.~~
Intimações folhas quinze, tres mil. De
oitenta mil e setecentos. Da parte In 18,700
quirições do Juiz, mil e duzentos. Defe-
nitiva, mil reis. Procurações e sellos fo-
lhas quatro, mil cento e sessenta. Cus-
tas folhas seis, e sellos, doze mil quinhen-
tos e oitenta e dois. Sellos folhas sete, oito,
dez, dez verso, quatorze e quinze, mil
duzentos e oitenta. Contador, mil reis.
Dito mil duzentos e vinte e dois. Vin- 8,220
te e seis mil novecentos e vinte e dois 26,992^o
reis. Palavras. Nada mais ver em nome de
continua em os ditos autos em que he
justificante Dona Alexandrina Augus-
ta de Souza Machado Teixeira, e justifi-
cado o Cidadão Marcelino Antunes
Dutra, curador da herança de José Hyppolito
Teixeira, do qual fez extrahir o pre-
sente traslado, que por o haver conferi-
do, e achado conforme as originaes
a elle me reparto em mão da parte ^{menor} ~~to no then~~
apresentante; nesta Cidade do Rio de Janeiro
em 23 de Junho de 1872

Johnnie L. Gifford

1878

Johann von G. Z. Pfe.
V^o 6 1820

Friday Dec 20

882

6000

Travelers	_____	44586
Ent	_____	4200
		44786
LM	_____	14720
		64706

estes Autos com um Depoimento Retro que a-
oiva por publicação de Real Cédula de Interven-
ção. E por se cumprir ao que se manda. Louça
Manoel de Paiva Medeiros, Juiz de Officio
que assigna.

Lentes que fôrto se ha curado de lica
d'Alvaran e d'Angade Plidoro d'Ama
ral. Silva Curador de herança e lidaes
Marcellino Antonio Dutra e Louie da
Gama procurador de habilitação para na
primeira Audiencia començar um Partido
na Colônia de Portugal e quem ademas por
esta dades do fôrto datou 16 de Agosto
de 1857

Jefferson G. P. 7

Quidam? bonas et in pace Partidones

[illegible]

Municipal Affair - Ventes Manoel de Oliveira
Mafro and in houses and lands of
adventurers named Portuguese Christ
Santiago. Luis Carlos de Almeida. Para
nos guais de Ministerio de Fomento
dos Santos Evangelhos. Obra de Fomento
Municipal que tem verdadeiramente
muito de mais. Devidores no presente
inventores formosos e parte de um
qualidade. Muito de mais por isso de
to jura muito assim prometidos e por
ram e por com o mandado de obedi-
nista e por o termo que aignou
em os ditos Partidos. Luis Manoel de
Sousa Medeiros. Curador.

Sir

Peregrino Torrita de S. Diego

Luis Carlos de Saldanha e Souza

Auto. & Rev. H.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oitocentos e cincoenta
nove, aos vinte e tres dias do mes d'Agosto da
dito anno, no Tribunal da Real Audiencia da
Cidade de Pernambuco de Santa Catharina,
em virtude da muiada de Juiz e Promotor
do Officio de Doutor Manoel da Silva Mafra
aonde se encontraram, e onde se fizeram
dover nomeados juramentados Benigno
Correia Coutinho, Luis Carlos de Salda-
nha, Laura, e o Juiz e o Promotor de
promissou proceder em particulas de pre-
sente inventario com a seguinte lista de de-
posito, na forma do Decreto de 18 de Junho
de 1809 em virtude promissões e promissões
para combater mandam o Juiz e o Promotor

favor de auto que angron em o di
to Partido. Em fôr de Honor d. Luis de
Lima e Silva de Olym que em seu cargo
S. M. de Olym

Officio de Olym

Quinto de Olym de Olym
Quis Carlos de Salgado e Souza
Corpo de Olym

A Hon. do Ministro com o Partido de Olym de
partes e quantas existentes no Partido de
Honourario de Olym de Olym de Olym
e de fôr de Olym de Olym de Olym de Olym
hum conto de Olym de Olym de Olym de Olym
ta oitenta e seis mil e setecentos e setenta e oito
reys que mandava e olym. 110 34 338

A Hon. do Ministro com o Partido de Olym de
partes e quantas existentes no Partido de
Honourario de Olym de Olym de Olym de Olym
mil e seis mil e setecentos e setenta e oito
reys que mandava e olym. 300 11 000

Monte Moro A Hon. do Ministro com
o Partido de Olym de Olym de Olym de Olym
quantas de Olym de Olym de Olym de Olym
ta oitenta e seis mil e setecentos e setenta e oito
reys que mandava e olym. 200 34 338

Morais A Hon. do Ministro com o Partido
de Olym de Olym de Olym de Olym de Olym
quantas de Olym de Olym de Olym de Olym
ta oitenta e seis mil e setecentos e setenta e oito
reys que mandava e olym. 100 11 000

Morais de Olym de Olym de Olym de Olym de Olym
com o Partido de Olym de Olym de Olym de Olym
quantas de Olym de Olym de Olym de Olym
ta oitenta e seis mil e setecentos e setenta e oito
reys que mandava e olym. 100 11 000

Epor

Apr 6th

J. W. P. D. d. H. g. Aug 1857

Widow T. Demos

[illegible][illegible]

Publications. *See* *Publications*

[illegible]

Handwritten text in cursive script, likely a list or account, written on aged, yellowed paper. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be repeated or listed in columns. The ink is dark brown, and the paper shows signs of wear and discoloration.

Extremely faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans the lower half of the page, appearing as light brown markings on the aged paper.

[Faint, illegible handwriting]

1847

Assmo. Lm. Dos. Luiz de Moraes

Dix D. Alexandrina Augusta de Souza
Machado Teixeira, viúva de José Hippolito
Teixeira, que tendo-lhe sido adjudicada a sua
meação, nas respectivas partilhas feitas por
este Juízo, a quantia de 216\$669 reis do di-
nheiro recolhido nos cofres da Thesauraria,
assim como um afinete de brilhantes
avaliado em 200\$000 reis, e um relógio
de ouro Inglez, avaliado em 85\$000 reis,
isto em razão de ter sido a herança arrega-
dada, como jacente, sem por isso a Suppl.^{te}
por seu procurador requerer á N. G.^a que se
dizem na conformidade do disposto no
artigo 59 do Regulamento n.º 2433 de 15
de Junho do corrente anno, officiar á Thesa-
raria pedindo-lhe a entrega da referida
quantia e dos objectos acima menciona-
dos, pois que para tanto se mostrou a
Suppl.^{te} habilitada, e protesta ali apresentar
a original habilitação.

Officieu na forma requerida
Doutor 25 de Agosto de 1859.

Lilia Cleaves

O Bro. bastante
José Leoncio del Gama.

E. R. M. cé

Oficina Pharmaciana no Ent.
Dr. Antonio Lopez. m 252.
Agosto 2. 1852.

J. J. Hamill & Co. N.Y.

1871. The following is a list of the
persons who have been admitted to the
membership of the Society since the
last meeting. The names are given in
the order in which they were admitted.
The names of the persons who have
been admitted to the membership of
the Society since the last meeting are
given in the order in which they were
admitted. The names of the persons
who have been admitted to the
membership of the Society since the
last meeting are given in the order
in which they were admitted.

Secretary
Treasurer

1871. The following is a list of the
persons who have been admitted to the
membership of the Society since the
last meeting. The names are given in
the order in which they were admitted.
The names of the persons who have
been admitted to the membership of
the Society since the last meeting are
given in the order in which they were
admitted. The names of the persons
who have been admitted to the
membership of the Society since the
last meeting are given in the order
in which they were admitted.

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Labura 2/10 160

Canada

*The advantages
 of Horticulture
 before the War*

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, no objection to your making such use of the facts as you may think proper. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, J. P. Smith

Cont. 91



N. 91.

THESSOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

A folhas 115 do Livro Caixa do Exercicio de 1858--1859 fica debitado o Thesoureiro *Laurentino*

Cloy de Medeiros no valor de *novcentos e trinta e quatro*

mil quatrocentos e setenta nove reis

entregue p *do Juizo de Orçãos d'esta Cid^{de}, p^r.mão do Curador*

Marcellino Antonio Dutra, importancia futuramente a hu-

rança jacente do finado José Hippolito Teixeira, a saber:

Em nota 9344000

"Cobre 4479

9344479

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro, e por mim Escripturario que sirvo de Escrivão,
Cidade do Desterro, em 30 de *Outubro* de 1858.

Luiz Carlos de Sald^a Souza *Laurentino Cloy de Med^{eiros}*
lançado

THESSOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA



THESEORARIA DE LA REYDA DE LA PROVINCIA DE SANTA CATALINA.

[Faint, mostly illegible handwritten text in Spanish, likely a ledger or account book entry. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side.]

THESOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

130
Cant.



N. 129.

THESOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

A folhas 167 do Livro Caixa do Exercicio de 1858--1859 fica debitado o Thesoureiro *Saurantino*

Eloy de Medeiros... no valor de *quatrocentos e setenta e no-*
ve mil reis

entregue p. *Juiz d' Ophãos d' esta Capital, p. m. de Fran-*
cisco José Dias Formiga, importancia pertencente a huana,
facente do Financ. José Hippolito Sincizar, a saber:

Em notas \$ 794000

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro, e por mim Escripturario que sirvo de Escrivão,
Cidade do Desterro, em 9 de Dezembro de 1858.

Luiz Carlos de Sald.ª Souza *Saurantino Eloy de M.*

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

TO THE PRESIDENT OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
FROM THE FACULTY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
RESOLVED, That the Faculty of the University of Chicago
do hereby recommend the appointment of
[Name] to the position of
[Title]

Very respectfully,
[Signature]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
[Signature]
[Signature]

150
Cout.



N. 149.

THESOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

A folhas 189 do Livro Caixa do Exercicio de 1858--1859 fica debitado o Thesoureiro

Laurentino Eloy de Medeiros. no valor de cento e vinte e quatro mil
novecentos e cincoenta e sete reis

entregue pelo Curador Marcellino Antonio Dutra, importan-
cia pertencente a heranca jacente, do finado José Hy-
polito Teixeira a saber:

Em notas 124000
" cobr 957
124957

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro, e por mim Escripturario que sirvo de Escrivão,
Cidade do Desterro, em 4 de Janeiro de 1859.

Luiz Carlos de Saldanha
Laurentino Eloy de Medeiros

INSTITUTO DE ENSEÑANZA DE LA LINGÜA CASTELLANA

Enseñanza de la Lengua Castellana

Coronel João Bonifácio Caldeira 2^{da}
drada, Officiál da Imperial Ordem d'El-Rei
Leopoldino na d. Christóvão José Meir 1^o de
planta notário d. de Faria. Em nome da
forma da Lei. V

Mando a Cidades Merulino Antonio Du-
tor, Curador d'El-Rei, junto d'El-Rei da
fora Hypólito Lira, que impozi o
dito pagar d'El-Rei a d'El-Rei: 64 459.
a Curador Tinel d'El-Rei, com quantia
ao d'El-Rei de Faria 34 229.
= 64 459 e ao Curador 194 377.
e todo por nome
de quantia hum mil nove centos e cinco
vinte e seis: assim como pagar d'El-Rei e com 44 983
no d'El-Rei, inclusive o d'El-Rei assignatura feta
dito a quantia de hum mil nove mil e cento e
vinte e seis, finalmente notigun aos d'El-Rei
romaria a quantia de cento e vinte e quatro mil
nove centos e cinco e vinte e seis com o d'El-Rei 124 957
bo a d'El-Rei, e finalmente assignado pelo
Mecanico, e para em conta assim a cum-
pro. Dado no 14 d' de Faria de 1858. En fari He-
norio de Castro Medeiros, Curador d'El-Rei e
Assessor d'El-Rei.

Caldeira

1.24

180

Pq. Certo expunção
Faria. 14 de Faria de
1858
Lira
d'El-Rei

Distribuição vendida de 11.	10004000
Soma, assignatura, feto de Mano.	+ 560
	<u>999440</u>

Procentagem

De Juiz	24996	
Procurador Civil	24996	
Procurador	24996	
Quirino	24996	
Curador	294982	
	<u>Liquidação por</u>	<u>44964</u>
		<u>934479</u>

Produtos de servico Portuense	2794000
D. de servico Antonio	2054000
	<u>6844000</u>

Contas de Autos 384500	
Mandado em mãos	+ 560
Curador	<u>394060</u>
	<u>444960</u>

Procentagem

De Juiz	64459	
Procurador Fiscal	64459	
Procurador de Ti		
citador de Torunda	34229	
Quirino	64459	
Curador	<u>194307</u>	<u>414983</u>
		<u>6024957</u>

Fornitura de Mercadorias por Bran		
José Dias Forniza		4794000
Entrega de Mercadorias		<u>1234957</u>
Curador		

1000000
1000000
1000000

1000000
1000000
1000000
1000000
1000000

1000000
1000000
1000000

1000000
1000000
1000000

1000000
1000000
1000000

1000000
1000000
1000000
1000000
1000000

1000000
1000000
1000000
1000000
1000000

N. 2



THEZOURARIA
DA
PROVINCIA
DE
Santa Catharina.

A folhas 15 ant. 2 do Livro Caixa de
Diversos Valores, f. 64 de bitar e The-
saur. d'esta Thesour. Laurent. Eloy,
d. Medeiros, no valor de trezentos
mil reis, valor dos objectos entregues
n'esta Thesour. pelo Juiz de Appellaes des-
ta Capital p. m. de Leuado Gualdellas
collim. etc. De tra, pertencentes a herança
e jacente do finado José Hippolito
Traccira: A saber:

1 Alfinete de brilhante f. 2000.	
1 Molino de ouro, cor e signetes ..	85 Rs
1 Habito da ordem da rosa	15 Rs
	<u>300000</u>

E para constar se deu este ao
signado pelo mesmo Thesour.
e por mim praticante que sir-
vo de Escriva. Destes 22 de
Junho de 1859

Laurentius Eloy de Medeiros

José Carlos de Saldanha Albuquerque

Typ. de E. Grain.

Lancadouro S.
2.º de Maio



THE UNITED STATES

DEPARTMENT OF THE TREASURY

OFFICE OF THE COMPTROLLER OF THE CURRENCY

WASHINGTON

January 1st 1890

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 29th inst. in relation to the matter of the deposit of the proceeds of the sale of the land of the United States in the hands of the National Bank of the United States, and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
Comptroller of the Currency

Wm. A. Rorer

Enclosed for the National Bank of the United States

Very truly yours,
Wm. A. Rorer

Partilha do Inventario do fallecido José Hypolito
Seixura

Dinheiro depositado na Thesouraria ..	1:403/338
Jóias tambem depositadas na ^{ma} m.	300/000
Monte maior	<u>2:003/338</u>
Meação da viuva	1:005/669
Dita p. ^a os herdeiros q. ^{se} habilitam ..	<u>1:005/669</u>

Pagamento á meação da viuva

Em dinheiro	416/669
1 Anel de brilhantes p. ^o peito	200/000
1 Relógio de ouro, com corrente e dique ..	85/000
<u>Summa ..</u>	<u>1:005/669</u>

Lance - u. Dueto 23 de
agosto de 1859.

Ante a Lei

Procurador Servito de Tiago
Luis Carlos de Saldanha e Souza

Finis

Cartella de ...

...
...
...
...
...

...
...
...

...
...
...
...
...
...

...
...

Tailor's

1840

Received of the Treasurer of the
County of ...
the sum of ...

for ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Comendador Francisco Duarte. Filho Juiz Major
de Paço Supplente natural de D. Estevão, em nome
forma da Lei V.

[illegible]

John. Quarter S.

No 24

180

Reg. Couto e o pinto
 Wuth.º 9 de Fev.º a
 1859 - *Demor*
Widow
D

Recebido Senr. Marcelino Antonio
Outra quantia de dois milreis
pela publicação do edital sobre o pe-
riodico — *Argos* — Despesa 12 de Fe-
vereiro de 1859.

São Paulo 24 de

Jose Joaquim Lopes

N. 266



THESSOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

A fls 157 do Livro Caixa do Exercicio de 1858--1859 fica debitado o Thesonreiro

Laurentino Choy

de Medeiros. . . . no valor de cento e sessenta e quatro mil
novecentos e dois reis

entregue pelo Juiz de Officio e Tercos, importancia pertencente
a heranca Jacinto do Genaro Joze Hippulito Pereira, cuja entre
ga e feita p. mãos do Curador da mesma heranca Mar
cellino Antonio Dutra. A saber:

Em notas 1644000
" Cores 0902
1644902

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro, e por mim Escripturario que sirvo de Escrivão,
Cidade do Desterro, em 4 de Maio de 1859.

Luiz Carlos de S. A. Souza

Laurentino Choy de A. B. S.

O Comendador Thomás Duarte G.
fui Municipal Alfam Supplente mbe
cidade de D. D. em termo reforme
da Lei V.

Mando ao Cidadão Marcelino Ant
nio Dutra Curador da herança de Ale
xis José Hypolito Vianna, que em cum
primento do seu pagar de pro embargo
ao fuis respectivo de 14763 ao Curador
Fiscal entra a igual quantia ao Collec
tador 88 on. ao Quirino também 14763
e asi mesmo como Curador 54 287,9 to
dos formam a soma de onze mil quatro
centos e cincoenta e oito reais e 58
do G. L. assignatura de fto do seu quinto
tos e cincoenta e oito reais e 58 do G. L. ao
dito Quirino dos Autos d'arruadarias a
quantia de cincoenta mil e setenta e
cinco e cincoenta e oito reais e 58 do G. L.
entregue a Percepcionaria ligada da mes
ma herança a quantia de cento e sessen
ta e quatro mil novecentos e doze reais e
com o recibo ao pi do seu selo e em
conta assino e cumprimento. D. D. 282
Abril de 1857. Eu José Manoel de Souza
Medeiros Quirino Alfam.

J. M.

V. G. 160

Ag. Couto e Representante
Metr. 29 d' Abril de
1857 - D. D.
D. D.

R. a porcentagem const.
Este mandado

R. a porcentagem deste
Mandado.

Canais de J. d. M.

Renti a porcentagem

Renti a porcentagem deste Mandado

By J. d. M.

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, including the word "Lettre".

First main paragraph of handwritten text, starting with "Lettre de M. de la Harpe à M. de la Motte".

Second main paragraph of handwritten text, continuing the letter's content.

Third main paragraph of handwritten text, concluding the letter.

10
C. M. 1850

1850

Received of the
C. M. 1850

of the
C. M. 1850

of the
C. M. 1850

of the
C. M. 1850

of the
C. M. 1850

of the
C. M. 1850

Despacho de Fevereiro de 1859.

Agencia do despacho com o expolio do
Fund^o de Hypolito Teixeira 44000

Alf. João Vicente da Silva

W
Lettre de M. de la Harpe à M. de la Roche
le 24 Mars 1737.

Je vous envoie ci-joint le rapport
que j'ai fait à M. de la Harpe
sur le voyage que j'ai fait à la Roche
le 24 Mars 1737.

M. de la Harpe

Paris le 24 Mars 1737.

Je vous prie de m'excuser si je ne vous envoie
pas le rapport plus tôt.

Je suis, Monsieur, avec toute l'estime
possible, votre très humble serviteur.

M. de la Roche

Paris le 24 Mars 1737.

Je vous prie de m'excuser si je ne vous envoie
pas le rapport plus tôt.

Je suis, Monsieur, avec toute l'estime
possible, votre très humble serviteur.

M. de la Roche

Paris le 24 Mars 1737.

Relação dos Objectos a baixo relacionados
pertencentes ao fidej. de Hypólito Tiúti
Bahia de Sotha nº 1

- 1 — Chapéo de seda preto
- 1 — Ditto de Chiles
- 1 — Beringalla de badina com assento
- 1 — Ditto com chapéo de Sól
- 1 — Balca de Viagem
- 1 — Sobre tudo
- 3 — Barras de balca de Casemira
- 1 — Balito ditto
- 2 — Cortes de colletes de fustão
- 1 — Casterinho de Algodão
- 1 — Chamma a col pedado de meirins
- 1 — Marto de pucuso de plúcia de algodão
— Tocado
- 4 — Sirculos
- 8 — pares de meirins curtos
- 1 — Camiza de Tescadinho ~~branco~~
- 1 — Ditto branco

Aballa de Couro nº 2

- 10 — Camizas brancas
- 8 — Sirculos de algodão
- 2 — Colletes de Casemira
- 3 — Ditto de fustão
- 3 — D^o de Sida
- 1 — D^o de veludo
- 3 — Balitos de Casemira
- 3 — Calças de D^a
- 1 — Ditto de pano preto

- 1 — Calzona preta de pano preto
- 2 — Mantas de lã m^{da} q^{ta} opusculos
- 1 — Cotonço de navalha q^{ta} barba
- 28 — 24 — pares de meias curtas
- 2 — 2^{do} de sapatos de couro
- 1 — 3^{do} de honra pa
- 1 — 4^{do} de chinellas de tape
- 9 — Sinoulas de meias
- 1 — Escova q^{ta} Couro
- 4 — granatos de fuscos de seda

Malla N^o 3

- 3 — Sinoulas
- 1 — Balito de casemira
- 1 — 3^{do} de pano preto
- 2 — Lenços de seda de couro
- 2 — Calças de Casemira preta
- 1 — Cotele de Chamatote "
- 1 — Balito de Uccadinho de lã
- 9 — Camisas brancas
- 1 — Sobretudo de lã felpudo
- 1 — 3^{do} de casemira preta
- 1 — Capa de pano preto
- 2 — Chambers de dormir de algodão felpudo
- 2 — Pans de meias curtas
- 2 — Camisas de Meias
- 1 — Relógio Sabonete com Corrente ^{de ouro} e Signete
- 1 — Alfinete Sulitario de brilhante
- 1 — Vestido de Ordem da Torre

Objetos avaliados p.^o e baixo assignados, a herança ja-
centa de J.^o Hippolyto Teixeira.

Um anel de ouro de brilhante solitário - -	200\$000
Um relógio Inglês, caixa de ouro i cor. ^a - -	85\$000
Um habitado de Christo d'ago da Roza - -	15\$000
	<u>R\$ 300\$000</u>

Cidade do Rio de Janeiro 10 de Jan.^o de 1859.

José de Souza Freitas.

Cam.^o de Lopes e Montano

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

O Ilmo Sr Marcellino Antonio Dutra.

Deve.

Da publicação de duas Editais inseridos no boletim do
sub N.º 74, e 75, sendo estes da arrematação dos bens do
fallecido José Hippolyto Dupim p.^{re} 2/500

Recebi do mesmo Sr Dutra a q.^{ta} acima. Desturo
7 de Dezembro de 1858.

O Editor Brão. Licinto Avila

Mr. J. B. Smith

No.

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the estate of the late John B. Smith deceased. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Smith

Mr. J. W. Smith

Wm. H. Smith

J. W. Smith

Wm. H. Smith

¹⁸⁷⁰
M. Serr.

Manoel Vieira Fernandes

P P

J^{to} Catharina

avaluados de dois escravos pre-
tencidos a herança jacente do
fallecido José Hippolito Tuximã
a saber -

N.º 1. Um Escravo de nome Antonio
de Vacas Alim, de idade a-
vancada achamos valer dois
centos mil reis - 200.000 -

N.º 2. Um Escravo de nome Fortunato.
de Vacas Congo idade a van-
cada achamos valer, Quin-
tos e cinquenta mil r.º - 250.000 -

Porto 6 de Novembro de 1858-

O Avaluador

Vidal Pires e Moraes

N.º José Feliciano de Souza

Total 164 50
 314 50
 45 + 50

17 Politors - 5000

2 Buzghe

For signi - 111

of course it is important

to have a number of

people for the purpose of

the work.

10. The same number of

people should be

employed as before.

11. The same number of

people should be

employed as before.

12. The same number of

people should be

employed as before.

13. The same number of

people should be

employed as before.

14. The same number of

people should be

employed as before.

15. The same number of

people should be

employed as before.



